



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 004.4/2021 - PMI-INEX.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 004.4/2021 DA INEXIGIBILIDADE Nº004/2021-PMI-INEX, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO, A EMPRESA EUDES NERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº 11.373.369/0001-66, com sede na Rua Padre Vitório, Centro, Município de Igarapé-Miri, Pará CEP 68.430-000, representado neste ato pela Sra. **NAZIANNE BARBOSA PENA**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 934.008.102-15, residente e domiciliado na Rua Graciano Almeida, nº 65, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará neste ato denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADO A EMPRESA EUDES NERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ Nº08.563.922/0001-19, localizada na Avenida Governador Magalhães Barata, nº651, BELÉM OFFICE CENTER sala 314, Bairro São Braz, CEP: 66.063-240, neste ato representado por Sr. **JOÃO EUDES DE CARVALHO NERI**, brasileiro, casado, Advogado, com inscrição junto a OAB/PA nº11.183, CPF nº 292.886.572-15, residente e domiciliado à Avenida João Paulo II, nº 130, Passagem Maria Aguiar, Marco, CEP: 66.095-350, Belém/PA, têm por justo e acordado o presente contrato Administrativo, de acordo com o que dispõem as Leis nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- I. Segundo Termo Aditivo de Prazo e Reajuste fundamenta-se:
 - A. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 004.4/2021-PMI-INEX, DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021-PMI-INEX.
 - B. Estritamente nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - C. Integram e completam o presente Aditivo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas dos Contratos da inexigibilidade nº004/2021-PMI-INEX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Presente termo Aditivo altera o item 7.1 da **CLAUSULA SETIMA (PRAZOS)** e o item 6.1 da **CLAUSULA SEXTA (Do PREÇO)** do contrato nº 004.4/2021-PMI-INEX PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021-PMI-INEX, Prestação de Serviços Jurídicos, na Esfera Consultiva e do Contencioso, se obrigando a elaborar Peças Jurídicos sempre que solicitada pelo Procurador Geral e/ou pelo Chefe do Executivo, nesta Comarca e em Processos Específicos e com auxílio nas demandas Administrativas no Município de Igarapé-Miri, Tribunal de Justiça do Estado, Federal de 1º e 2º graus, Consultoria Jurídica Tributária ao departamento de Tributos Municipal, na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e suas Secretarias.



CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO

4.1- Fica reajustado o valor mensal do contrato de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), ficando em R\$ 7.413,09 (Sete mil, quatrocentos e treze reais e nove centavos), com o reajuste de 5,901320%, valor do índice IPCA-E, conforme tabela abaixo:

VALOR MENSAL INICIAL	REAJUSTE	VALOR APÓS O REAJUSTE
R\$ 7.000,00	R\$ 413,09	R\$7.413,09

4.2 O valor mensal do contrato passará para **R\$ 7.413,09 (Sete mil, quatrocentos e treze reais e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas serão consignadas as seguintes Dotações Orçamentarias:
Exercício Financeiro: 2023

1- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0006.2103.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esta Prorrogação tem vigência de 12 meses a contar de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por esta Prorrogação.

Igarapé-Miri/PA, 29 de dezembro de 2022.

NAZIANNE BARBOSA PENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EUDES NERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ N°08.563.922/0001-19
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF